

Publicado no Diário Oficial nº. 4389 de 21 de Novembro de 1994

**Súmula:** CRIAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO CAIUÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, com base no art. 207, itens IV e XIV e no art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Constituição e art. 225 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.902, de 27 de abril de 1981 e 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como o vencido no protocolado sob nº 1.899.759-2.

D E C R E T A :

**Art. 1º.** Fica criada a "Estação Ecológica do Caiuá" com área de 1.427,30 hectares, localizada no Município de Diamante do Norte - PR, que se encontra dentro dos limites e confrontações constante no memorial descritivo anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Compete ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a administração, guarda e fiscalização da "Estação Ecológica do Caiuá", bem como promover a preservação do regime da água, da flora e da fauna para o fim especial de atingir os objetivos do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 21 de novembro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

*Mário Pereira*  
Governador do Estado

*Vitório Sorotiuk*  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

ANEXOS:

Exibir	Descrição
	anexo22657_25567.pdf

[Voltar](#)